



| DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL |                                                                                     |           |                         | Nº: 145 |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|---------|
| Número processo:                                  | 2026.09.18-0009                                                                     | Vigência: | 18/09/2026 - 18/09/2028 |         |
| Atividade:                                        | 01 - AGROPECUÁRIA<br>01.06 - PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) |           |                         |         |
| Especificação:                                    | ATIVIDADE AGRÍCOLA EM GERAL                                                         |           |                         |         |

| INFORMAÇÕES DO REQUERENTE   |                                                                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Requerente:                 | ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA                                                          |
| CNPJ/CPF:                   | 984.022.693-20                                                                        |
| Contato:                    | (88) 9.9745-6742                                                                      |
| Endereço do empreendimento: | SITIO NOVO. DISTRITO DO CODIA, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.600-000 - SENADOR POMPEU-CE |

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ A renovação desta dispensa de licenciamento poderá ser protocolada com até 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à expiração do seu prazo de validade, o que conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, mas após o prazo estipulado, não terá direito à prorrogação automática da sua validade;

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta dispensa de licenciamento caso ocorra:
  - . Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - . Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - . Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ ADVERTÊNCIA: A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e à fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme o art. 39 da Resolução COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019.
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME do rigoroso cumprimento aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME o atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a construção ou reforma de barragens e açudes.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a realização de atividades em áreas de preservação permanente não consolidadas.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento NÃO AUTORIZA a supressão vegetal.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento NÃO AUTORIZA o uso controlado do fogo.
- ✓ Manter a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

[www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/10782](http://www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/10782)

aAmbiental





Senador Pompeu/CE, 18 de Setembro de 2026.

**Fulvio Benevides de Almeida**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Consorcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul**

CNPJ: 08.873.411/0001-01

[www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/10782](http://www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/10782)

aAmbiental

